



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2013 (nº 685/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124 de 17 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à Rádio Triângulo FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 260, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

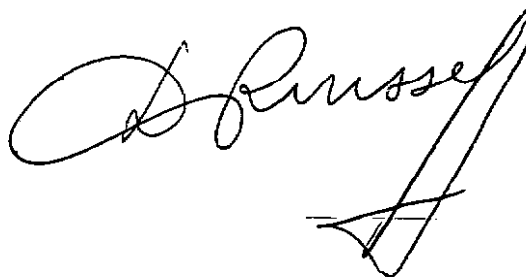
1 - Portaria nº 888, de 4 de outubro de 2010 – Master Radiodifusão Ltda., no município de Guaíba - RS;

2 - Portaria nº 64, de 3 de março de 2011 – Digital Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

3 - Portaria nº 124, de 17 de maio de 2011 – Rádio Triângulo FM Ltda., no município de Candelária - RS; e

4 - Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP, no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russel', followed by a large, stylized flourish or checkmark-like stroke.

Brasília, 9 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040253/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA.**, pela Portaria nº 252, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo, nº 217, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 124 , DE ~~14~~ DE ~~MARÇO~~ DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040253/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA.**, pela Portaria nº 252, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 217, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 10/05/2013.